



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM Nº 13/2019.

Cabo Frio, 27 de fevereiro de 2019.

#### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a elevada honra de submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“Acrescenta dispositivo na Lei nº 2.330, de dezembro de 2010, que institui o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SIMLA, e estabelece infrações e sanções administrativas”**.

A matéria ora apresentada a essa Colenda Casa de Leis, visa incluir o parágrafo 4º ao artigo 31 da Lei nº 2.330, de 2010, instituindo a possibilidade da extinção de multa simples mediante dação em pagamento de bens e/ou convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, condicionando essa possibilidade à declaração de interesse da Administração Pública.

Preliminarmente, cumpre destacar que a grande maioria das multas ambientais não são pagas no final do Processo Administrativo, isto ocorre pois, ao término de tais processos a matéria acaba sendo levada ao Poder Judiciário, com o apontamento de existência de erro material na autuação ou de questões processuais.

Outro fator que tem que ser levado em consideração é a condição financeira do infrator, que por vezes não possui renda nem patrimônio para fazer jus ao pagamento da multa, ficando a autuação em vão do ponto de vista financeiro.

Nessa perspectiva, a presente demanda autoriza a conversão de multas simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, assim como possibilita a dação em pagamento de bens, contribuindo para a efetividade dos processos administrativos e maior arrecadação orçamentária ao município.

Por conseguinte, a matéria em tela é de fato um instrumento relevante para aumentar a eficiência dos processos administrativos ambientais, levando maior celeridade e efetividade na obtenção dos recursos provenientes da conversão do valor da multa aplicada.

Estas, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, são as razões que me levam a propor a essa Casa o vertente Projeto de Lei, para o qual solicito apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art.42 da Lei Orgânica Municipal.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **LUÍS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio  
Cabo Frio – RJ.